



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS
LEI COMPLEMENTAR N° 166

Dispõe sobre a criação de vaga para a Função Pública do Quadro Orgânico da Prefeitura, que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Quadro Orgânico desta Prefeitura, a seguinte função pública, abaixo relacionada:

06- Departamento de Saúde
06.01 - Divisão de Saúde

Denominação	Classe	Quantidade	Ref.Salarial	H/Semanal
Operador de Raio X	A	01	17	20/H

Art. 2º - A vaga criada pelo Artigo anterior será regida pela C.L.T.(Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 3º - A vaga ora criada deverá ser acrescida ao Quadro Orgânico desta Prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da função pública ora criada correrão à conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 19 de outubro de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração